Concurso Especial para Acesso ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto por Titulares do Grau de Licenciado. Ano 2025-2026

Informação prestada pela Universidade do Porto | 23 de setembro de 2025

Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro

Cria o concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado (CEL)

As vagas para o CEL, para cada curso de Medicina em cada faculdade, são fixadas, anualmente, por despacho do reitor, sob proposta da faculdade

- Entre 2007 e 2010: mínimo 5% das vagas do CNAES
- A partir de 2011: mínimo 15% das vagas do CNAES

Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro

- O regulamento do concurso é aprovado por cada faculdade, sujeito a homologação pelo reitor e publicado na 2.ª série do Diário da República.
- A seriação dos candidatos é feita por cada faculdade, com base nos critérios aprovados pelo seu órgão legal e estatutariamente competente.
- Os critérios de seriação devem integrar, designadamente, a apreciação dos percursos académico e profissional do candidato.
- **O resultado da seriação consta de lista ordenada sujeita a homologação do reitor da universidade.**

Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro

As vagas sobrantes não são passíveis de utilização em qualquer outro processo conducente à inscrição no par estabelecimento/curso em causa.

A partir de 2023 (Dec.-Lei 64-A/2023)

As vagas sobrantes revertem obrigatoriamente para o Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Número de vagas, candidatos e colocados nos CEL da Universidade do Porto nos anos de 2014 a 2019

	FMUP			ICBAS		
	Vagas	Candidatos	Colocados	Vagas	Candidatos	Colocados
2014	37	106	37	23	129	23
2015	37	111	37	23	137	23
2016	37	135	37+1[a]	23	252	23
2017	37	94	37	23	185	23
2018	37	52	37	23	92	23
2019	37	85	37	23	192	23

[a] Vaga adicional na sequência de uma providência cautelar.

O CEL da FMUP em 2019

Conselho Científico da FMUP aprova alteração ao regulamento de 2013, homologada pelo Reitor e publicada no DR a 9 de julho de 2019.

Regulamento instituiu como critério adicional de seriação dos candidatos a realização de uma "prova de conhecimentos" (PC) e estipula que:

são "*excluídos, para efeitos de colocação, os candidatos com classificação inferior a 14 valores na prova de conhecimentos*"

O CEL da FMUP em 2019

Concurso foi aberto no mesmo dia em que foi publicado o regulamento e PC realizou-se apenas 2 semanas após essa data.

Nenhum candidato obteve a classificação de 14 valores na PC .

Comissão de Seleção (CS) decidiu atribuir a todos os candidatos a cotação de 34 perguntas consideradas difíceis e colocar 16 candidatos.

Candidatos protestam desta decisão e CS colocou mais 4 candidatos.

Candidatos protestam em carta ao Reitor alegando desigualdade.

O CEL da FMUP em 2019

Diretor da FMUP comunica à CS que "***a efetuação de uma prova de conhecimentos com critérios eliminatórios poderá, pelo menos no entendimento da direção, afastar-se do espírito da lei quanto à abertura e preenchimento das vagas previstas para este fim***".

Solicita que faça seriação dos candidatos independentemente do limiar de 14 valores de modo a serem colocados 37.

Reitor homologa lista de colocados submetida pela CS.

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto considera legal a decisão do Diretor da FMUP e a homologação do Reitor.

De 2020 a 2024

Apesar da posição da direção da FMUP em 2019, o regulamento não foi alterado e entre 2020 e 2024 **foram excluídos de colocação 226 candidatos** por terem classificação inferior a 14 valores na PC (média de 45 candidatos excluídos por ano).

Em 2023 e 2024 nenhum candidato ao CEL foi colocado na FMUP e todas as vagas foram transferidas para o CNAES.

Número de vagas, candidatos e colocados nos CEL da Universidade do Porto nos anos de 2020 a 2024

	FMUP			ICBAS		
	Vagas	Candidatos	Colocados	Vagas	Candidatos	Colocados
2020	37	119	3	23	177	23
2021	37	154	3	23	163	23
2022	37	80	3	23	124	23
2023	37	94	0	23	104	23
2024	37	28	0	23	190	23
2025	37	53	7	23	123	23

O CEL da FMUP em 2025

Em janeiro de 2025, o Diretor do MIMed, que por inerência é o presidente da CS, enviou ao C. Científico da FMUP uma proposta para alteração do regulamento do CEL para vigorar no CEL de 2025.

A proposta incluía a alteração do limiar da PC: "***Serão excluídos, para efeitos de colocação, os candidatos com classificação inferior a 10 valores na prova de conhecimentos.***"

A proposta de redução do limiar de 14 para 10 valores foi recusada **por unanimidade dos membros do C. Científico.**

O CEL da FMUP em 2025

CEL é aberto por edital em 25 de março e a PC realiza-se no dia 23 de maio.

1ª ata

A 29 de maio, a CS delibera colocar os 7 candidatos com classificação igual ou superior a 14 na PC e propõe ***"a aplicação excecional do cut-off de 10 (dez) valores na Prova de Conhecimentos admitindo todos os candidatos que tenham obtido classificação igual ou superior a esse valor"*** na PC**.**

Em conformidade, propõe uma lista adicional de 30 candidatos com o resultado "Colocado".

Vogal do Conselho Executivo da FMUP **homologa** "***a ata, a proposta de deliberação nela contida a as respetivas listas de colocação".***

O CEL da FMUP em 2025

A ata é enviada aos candidatos com a indicação de que se trata de **listas provisórias** e é aberto um período de audiência prévia.

2ª ata

CS reúne em 17 de junho, não dá provimento a uma reclamação e delibera converter em definitivas as avaliações atribuídas e proceder à publicação das listas definitivas .

A 20 de junho é enviado um email aos candidatos, anexando a "**Ata com os Resultados Finais**", com 37 candidatos com o resultado "Colocado", e abrindo novo período para reclamação das listas finais.

O CEL da FMUP em 2025

3ª ata	CS reúne a 2 de julho, delibera "***converter em definitivas e proceder à publicação as listas anexas à presente ata***". Atas são enviadas para o Serviço de Formação e Organização Académica da Reitoria (FOA) a 7 de julho, solicitando a homologação da lista definitiva pelo Reitor. FOA envia atas para o Serviço de Apoio Jurídico da Reitoria (SAJ) por ter detetado que **a deliberação da CS de 29 de maio era contrária ao disposto no nº. 4.º do artigo 7.º do regulamento do CEL**, pelo que a lista definitiva não obedecia ao regulamento em vigor.

O CEL da FMUP em 2025

SAJ emite parecer que concluiu que o regulamento do concurso teria que ser cumprido, pois...

"***A autovinculação regulamentar traduz-se na obrigatoriedade da Administração Pública, onde a Universidade do Porto e as suas faculdades estão inseridas organicamente, a cumprir os regulamentos que ela própria emite não podendo praticar atos administrativos em desconformidade com as normas regulamentares vigentes***.",

acrescentando que, de acordo com o disposto no artigo 142.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo (CPA),

«***Os regulamentos não podem ser derrogados por atos administrativos de carácter individual e concreto".***

O CEL da FMUP em 2025

Não homologação

A 17 de julho, Vice-Reitor com pelouro dos assuntos académicos é informado do teor das atas do concurso e do parecer do SAJ, e determina que o parecer seja enviado à FMUP, e que esta enviasse uma lista final revista de acordo com o referido parecer.

Determina ainda que fosse transmitido à DGES informação sobre o número de vagas da FMUP e do ICBAS a transferir do CEL para o CNAES, dado que tinha sido atingido o limite do prazo concedido para essa comunicação.

O Vice-Reitor transmite estas deliberações ao Diretor da FMUP na manhã desse dia através de um contacto telefónico.

O CEL da FMUP em 2025

4ª ata

A 21 de julho, a CS reúne e delibera "***reparar a irregularidade referida pelo Sr. Vice-Reitor, e reconstituir a situação que teria existido sem a prática dessa irregularidade.***", anula as listas de candidatos constantes das atas anteriores e propõe que os candidatos colocados sejam apenas os que obtiveram classificação igual ou superior a 14 valores na prova de conhecimentos.

A ata final com a lista dos 7 candidatos colocados é enviada nesse dia ao Reitor para homologação, o que acontece no dia 24 de julho.

Todas as 4 atas referem que **todos os elementos da CS estiveram presentes** em todas as reuniões da CS e que **todas as decisões foram aprovadas por unanimidade**.

Após encerramento do CEL

No dia 25 de julho, os 30 candidatos que obtiveram classificação entre 10 e 14 valores na PC, enviaram uma participação ao Provedor dos Estudantes, contestando a decisão de não homologação da lista que os incluía como colocados, com cópia, entre outros, para:

- Secretaria Geral do Ministério de Educação, Ciência e Inovação
- Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior
- Gabinete de Acesso ao Ensino Superior da DGES
- Inspeção Geral da Educação e Ciência
- Reitoria da U.Porto
- Presidente do Conselho Geral da U.Porto
- Diretor da FMUP

Após encerramento do CEL

Entre 25 de julho e 4 de agosto, o Diretor da FMUP envia 3 ofícios ao Reitor solicitando a criação de 30 vagas supranumerárias para acolherem os 30 candidatos que obtiveram classificação entre 10 e 14 valores na PC.

Em resposta a ofício do Reitor, o Diretor-Geral do Ensino Superior informa a 31 de julho que "***a decisão de não homologar a lista de resultados definitivos do concurso especial da FMUP para o ano letivo 2025/2026, encontra-se fundamentada no quadro jurídico aplicável.***" e que, consequentemente, a DGES tinha transferido para o Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior as vagas não ocupadas no CEL, conforme informação da U.Porto.

Após encerramento do CEL

A 5 de agosto é enviado um email ao Ministro da Ciência Inovação e Educação em nome dos 30 candidatos que obtiveram classificação entre 10 e 14 valores na PC, solicitando uma reunião com o Ministro, o Reitor e o Diretor da FMUP.

A 6 de agosto, o Diretor da FMUP enviou um email ao Ministro disponibilizando-se para participar na reunião solicitada pelos candidatos não colocados, e propondo que "*para a resolução jurídica e/ou política deste grave impasse, talvez o mais facilmente exequível fosse* ***a homologação reitoral dos resultados propostos pela Comissão de Seleção – e já integrados na ata de 2 de julho – respeitantes a estes 30 candidatos, pois dessa homologação não decorre qualquer prejuízo para ninguém***" informando ainda que a FMUP está disponível para receber esses 30 candidatos, e também os das 30 vagas transferidas para o CNAES.

Após encerramento do CEL

A 21 de agosto a Chefe de Gabinete do Ministro envia um email ao Diretor da FMUP com cópia para o Reitor, informando que tendo solicitado um parecer à IGEC esta tinha concluído pela "***inadmissibilidade jurídica da criação de vagas supranumerárias, por ausência de base legal para tal solução, bem como pelo risco de violação dos princípios da legalidade, igualdade e segurança jurídica.***", pelo que não se justificava a realização de reunião.

O mesmo parecer, enviado diretamente pela IGEC a 10 de setembro em resposta à solicitação dos candidatos, acrescenta que "***A lista inicialmente elaborada assentou num critério que violava o regulamento do concurso [redução do limiar mínimo de 14 (catorze) para 10 (dez) valores] e carecia de homologação reitoral, pelo que não consolidou posições jurídicas nem gerou expectativas juridicamente protegidas.***"

Comparação entre os CEL da FMUP em 2019 e 2025

2019	2025
1ª vez que o regulamento de 2019 foi aplicado e que foi elaborada e realizada uma PC	6 anos de experiência de aplicação do regulamento e de elaboração e realização de PCs
Regulamento a determinar o limiar de 14 valores na PC tinha acabado de ser aprovado pelo C. Científico da FMUP	Redução do limiar da PC para 10 valores proposta pelo Presidente da CS, e que este viria a tentar aplicar no decurso do CEL, foi recusada por unanimidade pelo C. Científico da FMUP
PC foi realizada duas semanas depois da publicação do regulamento e do edital	PC foi realizada quase dois meses depois da publicação do edital e 6 anos após a publicação do regulamento
Nenhum candidato obteve 14 valores na PC	7 candidatos obtiveram 14 ou mais valores na PC
CS determinou atribuir a cotação de 34 perguntas consideradas difíceis a todos os candidatos	CS determinou anulação de 1 pergunta por ter menos uma alínea
Diretor da FMUP propôs eliminar o limiar da PC para efeitos de colocação	CS propôs redução do limiar da PC para 10 valores para efeitos de colocação
Não tinham sido excluídos quaisquer candidatos por não terem atingido os 14 valores	Já tinham sido excluídos 226 candidatos com classificação inferior a 14 valores
Não havia prejuízo para ninguém pela ocupação das vagas do CEL, dado que estas não eram transferidas para o CNAES	30 candidatos ao CNAES, com nota de candidatura superior a 18,5 valores não teriam sido colocados no MIMed da FMUP
Validação pelo TAFP teve em consideração o contexto particular em que decorreu o concurso, designadamente nenhum candidato ter obtido a classificação mínima estipulada no regulamento e as vagas sobrantes não serem transferidas para outro concurso	Contexto em 2025 foi totalmente diferente e a decisão de não homologar a lista com os 30 candidatos com classificação superior a 10 e inferior a 14 valores foi validada pelo Diretor Geral do Ensino Superior e pela Inspetora Geral da Educação e Ciência

Nova proposta de alteração do regulamento do CEL

A 4 de setembro de 2025, o Diretor da FMUP enviou ao Reitor um ofício solicitando a homologação de uma Alteração ao Regulamento do CEL, em que se previa a redução da nota mínima na PC de 14 para 10 valores e "***atribuir à sobredita alteração eficácia retroativa***", de modo a que produza efeitos reportados ao CEL de 2025, "***em concreto ao dia 25 de março de 2025***".

A 19 de setembro, SAJ conclui que não é legalmente possível conferir eficácia retroativa ao regulamento "***por violação dos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e imutabilidade dos critérios avaliativos***", e por uma eventual retroatividade implicar "***prejuízo e restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos***".

Indícios de irregularidades adicionais

A 11 de setembro de 2025, o Subdiretor da FMUP solicitou ao Vice-Reitor com o pelouro dos assuntos académicos o agendamento de reunião urgente para entregar cópia de um email de um do elementos da CS com alegações que indiciavam a **ocorrência de irregularidades adicionais no decorrer do concurso**.

Cópia do referido email e da resposta do Diretor da FMUP e do Presidente da CS foi enviada pelo Diretor da FMUP ao Reitor mais tarde nesse mesmo dia.

Indícios de irregularidades adicionais

Durante a reunião, ocorrida a 12 de setembro de 2025 e também com a presença do vogal do Conselho Executivo da FMUP que superintendeu ao processo concursal, foi referido que o Diretor da FMUP reuniu no dia 9 de setembro com todos os elementos da CS, exceto os presidentes, tendo sido confirmado por todos que **as alegações reproduzidas no email do elemento da CS correspondem à verdade.**

Indícios de irregularidades adicionais

Face às fortíssimas suspeitas de que as irregularidades descritas configuram a eventual prática de ilícitos criminais, o Reitor da U.Porto deliberou que:

- fosse efetuada uma **participação ao Ministério Público** com o relato dos factos que configuram a eventual prática de ilícitos criminais, anexando cópia dos emails referidos atrás;
- fosse **enviada à IGEC cópia dos emails** referidos atrás, dado estar em curso uma ação inspetiva da IGEC;
- **o Diretor da FMUP fosse informado** sobre a participação ao MP e à IGEC e lhe fosse solicitado que os emails fossem enviados ao instrutor do inquérito entretanto aberto na FMUP, considerando a delegação de competências do Reitor nos Diretores.